

# FOLHA DE VILLA VERDE

Representante, ANTONIO MARIA BARBOZA.

Administrador, BERNARDO A. DE SÁ PEREIRA

ASSIGNATURAS PAGAS ADIANTADAS—Anno 12500 reis.—Semestre 8000 reis.—Anuncios linha 40 reis, pagas antes da publicação do primeiro annuncio, communicado 50 reis a linha  
Toda a correspondencia deve ser dirigida á redacção da «Folha de Villa Verde»—VILLA VERDE.

VILLA VERDE—1890

## O sr. governador civil e o «Nacional»

O artigo editorial do *Nacional*, de quarta feira passada, contém injustas accusações ao digno governador civil d'este districto. Vê-se bem que o artigo não é da casa, mas importado da redacção de outra gazeta, que entendeu não lhe convir dar cabida nas suas columnas áquella prosa, nem justa nem verdadeira. Seja, porém, como fôr, venha d'onde vier o golpe, entendemos que é nosso dever evitar que elle fira, porque fere, desleale e injustamente, quem tem procurado proceder com toda a correcção e acerto no desempenho do espinhoso cargo que lhe está confiado.

Não temos procuração do sr. conde de Casal Ribeiro para lhe defender os seus actos, nem a isso nos obriga o dever partidario—porque não se trata de uma authoridade que seja ao mesmo tempo o representante de um governo sabido do seio da facção politica em que tem a honra de militar,—mas nem por isso nos soffre o animo que deixemos passar sem protesto tão malevolas apreciações ao procedimento politico do illustre magistrado superior do districto.

A simples leitura de tal accusação prova o nenhum fundamento d'ella e demonstra á evidencia que se não trata senão de um despeito pequenino, tão insignificante que é quasi uma rabujice infantil!

Porque, a final, de que é accusado o sr. governador civil? De ter exonerado dois administradores do concelho e de ter preenchido o lugar de um — que estava vago! Não de concordar que são tres crimes de primeira grandeza. Mas ha mais. S. ex.<sup>a</sup> não só praticou o attentado de substituir aquelles empregados de confiança, mas fez peor, porque nomeou para esses logares tres cavalheiros com praça assente no partido progressista!

Horror! No momento em que todos os outros concelhos do districto tem ain-

da por administradores os mais facciosos e intransigentes partidarios da regeneração, o *Nacional* julga um crime que em tres concelhos estejam como administradores cavalheiros que podem ser filiaes n'este ou n'aquelle partido, mas tem a isenção precisa para conhecerem os melindres da situação, e para pôrem de parte as suas affeições partidarias, cingindo-se ao pensamento altamente patriótico do governo.

O *Nacional*, ou quem para lá exporta o que lhe não convém dizer em outro lugar, só tem olhos para vêr Villa Verde, não os tem para vêr Guimarães; só olha para o administrador effectivo de Braga e não quer reparar no substituto do mesmo concelho!

Por isso, por causa d'essa myopia extravagante, não reconhece a imparcialidade do sr. conde de Casal Ribeiro e se deixa arrastar pelos desvaireamentos do mais imperdoavel facciosismo.

É preciso que o *Nacional*, primeiro que tudo, reconheça o pensamento extra-partidario do governo, tem de se realizar mais pelos actos d'esse governo e dos seus delegados, do que propriamente pela côr ou nuance politica das pessoas que tem de exercer cargos administrativos. O facto de um individuo ser progressista ou regenerador não dá direito a inferir que elle, como delegado de confiança d'un governo não partidario, pratique actos politicos.

Se assim fosse os snrs. João Chrysostomo, Antonio Ennes e Francisco Maria da Cunha estariam nas suas pastas fazendo politica progressista, ao passo que o sr. Bocage a faria regeneradora e os snrs. Sá Brandão e Thomaz Ribeiro a fariam porto-franquista. Havia de ser uma bonita mayonaise! Pois se os ministros harmonizam o seu procedimento n'um pensamento commum nobre e patriótico, quem diz ao *Nacional* que os administradores do concelho não fazem o mesmo, desde que elles são primeiro que tudo delegados d'esse governo?!

Se o sr. Casal Ribeiro tivesse de replicar ao *Nacional*, por certo que lhe diria que responde pelos seus actos e pelos dos seus dele-

gados, e não pelos nomes que escolhe porque essa escolha é liberrima e um unico requisito se exige aos nomeados—que mereçam a confiança do governador civil, mais nada. Achavamos excellente que o *Nacional* esperasse os actos das authorities a que se refere, antes de emittir juizos que, pelo menos, podem ser... temerarios.

Quando vir que os subordinados do sr. governador civil exorbitam, denuncie-os e, se não for attendido, censure então a authoridade superior do districto.

Em uma palavra, refira-se a actos e não a pessoas.

Mas que queria o *Regenerador*... perdão... *Nacional* que o sr. conde fizesse? Agradava-lhe que conservasse á frente da administração de Braga o sr. Araujo Correa? Achamos natural que isso lhe fosse lisonjeiro mas o sr. governador civil não o podia fazer, porque a verdade é que o sr. Araujo Correa pode ser uma excellente pessoa, e n'essa conta o temos, mas evidentemente não tem os requisitos legais para o exercicio permanente d'aquelle cargo, o qual, só por meio de um sophisma, pôde desempenhar. Que uma situação partidaria, para premiar os longos serviços de um cor-religionario dedicado e respeitavel, ponha em pratica esse sophisma não é um crime que nos horrorise, mas o que com certeza se não pode, é censurar quem procura seguir o espirito e a letra da lei.

Demais o sr. Correa continua sendo o que era—administrador substituto. Ha tambem uma flagrante injustiça na apreciação do cavalheiro nomeado para aquelle cargo. O sr. dr. João Feio fez em Villa Verde uma administração distincta, isenta de facciosismos. Amigos e adversarios o confessam e tanto que aqui, apesar das luctas politicas em que tem tomado parte, o nosso illustre patricio não tem um só inimigo.

Queria o *Regenerador*!... que diabo!... o *Nacional* é que nós dizemos, queria o *Nacional* que se conservasse aqui o celebre sr. Vieira Cardoso? mas isso era um enxovalho e o sr. Casal Ribeiro não veio para Braga

abdicar da sua dignidade...

O sr. dr. Queiroz Ribeiro, nomeado para este concelho, foi effectivamente deputado progressista e, se o voltar a ser, ha de por certo proceder como progressista; mas como administrador d'este concelho pode, deve e ha de ser justiceiro e imparcial, como quando exerce funções judicarias.

Merece de Deus, nem o partido progressista d'este concelho precisa, para viver, do auxilio da authoridade! Isso succede aos regeneradores que só apparecem quando tem o poder nas mãos e quando essas mãos são como as do ex-administrador de Villa Verde.

Esteja o collega muito descansado: nós não pedimos ao administrador auxilio algum; pessoalmente temos por s. ex.<sup>a</sup> as deferencias a que o seu honrado caracter e a nossa estima de muitos annos nos obrigam, mas, politicamente, deixamos lhe o passo bem livre e as mãos bem soltas...

As festas em que esta authoridade aqui foi recebida e que tanto parece terem maldestado o *Regenerador*... é demais!... o *Nacional*, significaram, é certo um testemunho de apreço ao sr. dr. Queiroz Ribeiro, mas significaram tambem uma explosão de entusiasmo de todo o concelho ao vêr-se varrido e limpo de um administrador que, razoavelmente, nem escondeiro de uma casa honesta podia ser. Alguns regeneradores subserveram para esses festejos.

Em Espozende succede coisa parecida ao que aqui se dá: o sr. dr. Madureira tem hombridade e lino suficientes para comprehender a sua missão.

O articulista pergunta, por ultimo, o que faria o sr. conde de Casal Ribeiro se fosse governador civil progressista?

Para agradar e dar prazer ao *Nacional* por certo que nada mais tinha a fazer do que prostrar-se e deixar-se vencer em toda a linha, pelo sr. Jeronymo Pimentel triunfante! Era este o seu dever e o desejo dos que agora o accusam.

## Reintegração

O governo acaba de praticar um acto de inteira justiça que encheu d'alegria os habitantes deste concelho.

Baixou ordem do respectivo ministerio mandando recolher á repartição de fazenda d'este concelho o sr. Arthur Norton da Silva Roza, que injusta e arbitrariamente, havia sido mandado fazer serviço, interinamente na repartição do districto pelo partido regenerador logo que subiu ao poder.

O sr. Arthur Roza, funcionario zeloso e activo, mereceu sempre, durante o tempo que esteve neste concelho como escrivão de fazenda, a alta estima e a elevada consideração dos povos.

Nem uma unica queixa foi ainda levantada contra os seus actos.

Delicado e attencioso para com todos soube sempre captar as sympathias mais veementes dos habitantes d'esta terra.

Foi por isso que o procedimento do partido regenerador, ao tiral-o d'aqui, foi geralmente condemnado por todos os homens sérios que viram n'essa monstruosa violencia um attentado inaudito e repugnante.

Só a politica facciosa do sr. Augusto Pimentel, sem considerações de qualquer especie, podia praticar essa vilania.

O actual governo, porém, alheio ás paixões politicas e inspirado no amor da justiça, mandou outra vez occupar o seu lugar o sr. Arthur Roza.

Quando n'esta villa se soube uma tal nova, deitaram-se muitos foguetes e a casa d'aquelle nosso respeitavel amigo correram as pessoas mais gradadas do concelho a felicital-o.

Foram muitas e sinceras as provas d'estima de que foi alvo o sr. Arthur Roza e honrosissimas as manifestações que se fizeram.

Na terça-feira á noite a excellente banda de musica de Concieiro, persidida d'uma grande multidão de povo, tocou á porta do sr. Arthur Roza, levantando-se entusiasticos vivas a sua ex.<sup>a</sup> e á sua distinctissima familia.

A posse, que teve lugar na quarta-feira, foram muitas pessoas, servindo de testemunhas os snrs. Visconde da Torre, dr. João Antonio Sepulveda, Francisco Feio Soares d'Azevedo e Victorio d'Araujo Azevedo Vasconcellos Feio.

Congratulamo-nos sinceramente pelo regresso do honrado e intelligente funcionario que sabe aliar as obrigações do seu cargo com uma extrema delicadeza, inspirando a todos sympathias profundas e uma verdadeira consideração e estima.

Enviamos por isso ao nosso amigo cordealissimas felicitações que também cabem a todo o concelho de Villa Verde.

**CHRONICA LOCAL**

**Governador civil**

Amanhã, segunda-feira, no comboio correio da manhã, chega a Braga, de regresso de Lisboa, o sr. conde de Casal Ribeiro, (Frederico) nobre governador civil d'este districto.

S. ex.<sup>ma</sup> vem em companhia do s. ex.<sup>ma</sup> familia. Os admiradores e amigos do sr. conde de Casal Ribeiro, preparam-lhe uma entusiastica recepção.

**Noticias judiciaes**

Em gozo de licença recolheu á sua casa de Ponte do Lima o sr. dr. Rocha Barros, dignissimo juiz de direito d'esta comarca.

Ficou substituindo aquelle magistrado o sr. dr. Meirelles, primeiro juiz substituto.

**Finalmente**

Deixou a repartição do fazenda d'este concelho o sr. Augusto Cozar de Souza Fontes.

Estava interinamente em Villa Verde e recolhe á repartição do districto de Braga onde ficará addido.

Que Deus o conserve por lá por dilatados annos!

Nunca por aqui passou quem mais provas desse de desprezo pelas regras de boa educação e commettesse mais despropósitos e inconveniencias.

Deixou os serviços da repar-

tição n'um atrazo e uma desordem como nunca se viu!

Os contribuintes eram mal tratados quando iam á repartição de fazenda e os modos bruscos e rudos como o sr. Fontes lhes fallava indignavam toda a gente.

Vae por isso corrido d'este concelho, levando o seu nome cercado de lama, deixando aqui uma memoria tristissima que nunca mais esquecerá.

Dizem-nos que o sr. Fontes já correu 24 concelhos como escriptão de fazenda!

E d'alguns sabemos nós donde sahiu corrido e apedrejado.

Aqui valeu-lhe a indole pacifica do nosso povo, senão receberia o castigo das inconvenientissimas acções.

A matriz industrial tal como o sr. Fontes a preparava era uma ratoeira que havia de ferir valentemente todos aquelles que n'este concelho trabalham e se dedicam a algum mister; mas que com certeza havia de alterar a ordem publica.

Foi uma calamidade para todo o concelho a estada aqui d'este funcionario.

O sr. Fontes saltava por cima de tudo para offender fosse quem fosse.

Desprezava o cumprimento dos seus deveres para só olhar a mesquinhos interesses ou a miseraveis vinganças.

Desgraçado funcionario que é indigno de occupar um lugar sério e de responsabilidade.

Todo o concelho festejou a sua sahida.

Pela nossa parte felicitamos os povos de Villa Verde.

**Passamento**

Na freguezia de Rio Mau falleceu a sr.<sup>a</sup> D. Fortunata Izabel de Souza de Vasconcellos, senhora muito bondosa e estimada.

Era tia da sr.<sup>a</sup> D. Rosa Izabel de Souza Fernandes Sarmiento, esposa do nosso respeitavel amigo e abastado proprietario sr. José Maria Torres Machado.

Enviamos os nossos cordealissimos sentimentos á familia da finada.

**Missa do 7.<sup>o</sup> dia**

Resou-se n'esta villa uma missa do 7.<sup>o</sup> dia para suffragar a alma da ex.<sup>ma</sup> sr.<sup>a</sup> D. Custodia Vieira Barbosa, respeitavel e virtuosa senhora ha pouco fallecida.

Este acto religioso foi muito concorrido.

cimento que me enlouquece e que é até uma vergonha para ti.

E' muito justo, ao menos, que atures os lamentos d'esta desolação que eu previ logo, vendo-te resolvido a deixar-me.

Sei muito bem que me illudi pensando que terias para commigo um proceder mais leal do que é costume, porque, em summa, o excesso do meu amor parece que me deverei pôr acima de todas e quasquer suspeitas e que merecia mais fidelidade que a de ordinario se encontra.

Mas a disposição em que estavas de me trahir, venceu a justiça que devias a quanto fiz por ti.

Não deixaria de ser malaventurada se me amasses apenas por eu te amar.

Quizera dever tudo, sómente á tua espontanea inclinação.

Mas como estou longe d'isto,

**Boas festas**

Aos nossos prezadissimos leitores enviamos os cumprimentos de boas festas.

Que a alegria não falte em todas as casas e que a festa do Natal tão poeticamente festejada pelas familias minhotas—seja toda cheia de risos e folganças!

Boas festas! Boas festas!

**Nascentes**

A falta de chuvas desde a primavera até esta data deu lugar á escassez de agua quer para irrigação dos prados quer para uso domestico.

Não ha memoria d'um anno assim. Estamos em dezembro e poucos são os poços que tem agua.

A falta de pastagens está prejudicando consideravelmente a industria pecuaria.

**Doente**

Em Braga encontra-se doente de cama o sr. Amaro d'Azevedo d'Araujo e Game, cavalleiro d'este concelho.

Desejamos promptas melhoras.

**Homenagem justa**

Os empregados da secretaria da camara de Villa Verde mandam dizer uma missa do trezeo dia por alma do digno vereador o sr. Manoel João d'Oliveira, nosso dedicadissimo amigo e honrado proprietario, que a morte roubou ha pouco á nossa estima e convivio.

E' uma homenagem justa que bem merece a memoria d'aquelle nosso extinto amigo e que honra sobremodo quem d'ella teve a iniciativa.

**Estada**

Vimos n'esta villa na segunda-feira passada o ex.<sup>mo</sup> sr. Joaquim Albano de Freitas Corte Real, muito digno e respeitavel inspector de fazenda do districto de Braga.

**Vinhos**

Estão sendo bastante procurados os nossos vinhos.

A ultima colheita, que se pode considerar abundante, é de superior qualidade; os mostos marcavam, em geral, 16.<sup>o</sup> glicometricos.

É preciso que se saiba que os nossos vinhos são muitos tintos e dos mais alcoolicos do districto.

Assim o mostrou a analyse feita no instituto agricola, por ordem do governo, em 1885.

A pipa de 500 litros está-se vendendo a preço de vinte a vinte e sete mil reis, consoante a qualidade.

**Doente**

Tom estado de cama o nosso prezado amigo José Antonio de Sousa Menezes.

Sentimos os incommodos do nosso amigo e desejamos-lhe o seu prompto restabelecimento.

**Festividade**

Realizou-se domingo ultimo, na freguezia de Moure d'este concelho, uma brilhante festividade a Santa Luzia.

Prégo o nosso amigo e distincto orador o reverendo abba-de de Dossãos, que mais uma vez confirmou os alevantados creditos do orador sagrado do que ha muito goza n'este concelho.

**Ampelographia**

O viveiro do Socorro, no Porto, está prestando vantajosos serviços á nossa viticultura.

Graças á iniciativa do sr. José Taveira de Carvalho Pinto de Menezes, muito digno presidente da junta promotora dos melhoramentos agricolas na 1.<sup>a</sup> região agronomica, possuiu o alludido viveiro a selecta e variada collecção italiana do sr. conde José de Rovazenda, e ultimamente tracta-se de adquirir para aquelle estabelecimento uma collecção das diversas cepas cultivadas no paiz.

Para este fim veio ha dias a Villa Verde o sr. Santos, digno regente agricola ao serviço na 1.<sup>a</sup> região agronomica.

O nosso amigo Araujo Pimentel está encarregado d'obter bacellos da collecção das videiras cultivadas em o nosso concelho.

As castas tintas aqui cultivadas e que agora nos lembram são as seguintes:

Bastardo, borraçal, cainho ou (biscainho), espadreiro molle, gallego, docaia ou (alvarilhão), mourisco, padeira, touriga, tourigão, verdelho e vinhão de tinta.

eram em ti apenas excitados por alguns prazeres e logo se extinguam com elles

Fôra necessario que n'esses momentos de suprema felicidade, eu pudesse implorar em meu accorro a razão para moderar o fureto excessivo das minhas delicias e para que me fizesse antever quanto padego agora.

Mas entregava-me toda, a ti, meu amor, e não me achava em condição de cuidar no que teria de envenenar o meu contentamento, quando gostava plenamente as mostra ardentes da tua paixão

Deleitava-me muito sentir-te commigo para que pensasse em que um dia te apartarias de mim.

Lembra-me, comtudo de te haver dito algumas vezes que me fazias desgraçada, mas estes terrores desvaneciam se, rapidos e sentia o gosto em sacrificar-t'os,

**Feira**

Havel-a-ha na proxima segunda-feira, 22 do corrente, em Villa Verde, a pedido de diversos habitantes do concelho, por estar proximo o Natal.

Esta feira não prejudica a de sabbado, 27 do corrente, que, segundo o costume, realizar-se-ha n'esta povoação de Villa Verde.

**Fallecimento**

Falleceu em Carrizado, concelho d'Amaros, a sr.<sup>a</sup> D. Antonia Thezeza de Sousa, extremosa mãe do nosso prezado amigo e digno abba-de d'aquella freguezia, o rev.<sup>o</sup> Manoel Luiz Alvares.

A finada era avó dos nossos amigos o digno abba-de de Carres, rev.<sup>o</sup> Domingos Adelino d'Almeida e padre Antonio Emygdio de Almeida, de Bouro.

O seu enterro foi muito concorrido.

A familia enluctada enviou-nos os nossos sentidos peza-mes.

**Loteria do Natal**

Na secção dos annuncios vae um da grande LOTERIA DO NATAL, que se verifica no dia 23 de dezembro em Madrid. E' grandiosa, e o respeitavel cambista de Lisboa o sr. Antonio Ignacio da Fonseca proporciona aos jogadores nas provincias maneira segura de se poderem habilitar na sua casa. Chamamos a attenção dos nossos leitores para o seu convite.

**ANNUNCIOS**

**COMARCA DE VILLA VERDE**

Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escriptão Faria, correm editos de 30 dias a circular todas as pessoas incertas que se julguem com direito á herança de José Velloso, fallecido no Rio de Janeiro, Estados-Unidos do Brazil, e de quem se

abandonando-me ao encanto e á alviesia dos teus protestos.

Vejo-me claramente qual poderia ser remedio para todas as minhas penas.

Dellas me livrara, logo que deixasse de te amar. Mas, ai de mim! que remedio!

Não. Prefiro soffrer mais ainda do que esquecer-te.

E depende isto de mim?

Se nem posso reprehender-me de teriamagnado, um momento que fosse, não continuar a amar-te?...

Que ainda mais digno de dó és tu, do que eu, porque mais vale penar quanto soffro, do que gozar os languidos prazeres que hão de dar-te as tuas amantes de França.

Não invejo a tua indifferença e fazes-me lastima.

Desafio-te a esquecer-me inteiramente.

(Continúa).

(6) **FOLHETIM**

**SOROR MARIANNA**

A freira portugueza

IV

Certo, que é uma grande violencia que faço aos sentimentos do meu coração, diligenciar ainda, e crevendo-te, fazer-t'os comprehender.

Como eu fôra feliz se bem os pudesses avaliar pela vehemencia dos teus!

Mas não posso fiar-me em ti, e não posso tambem deixar de dizer-te, hem menos vivamente do que sinto, que não devias mortificar-me tanto, tanto, com este esque-

querem habilitar herdeiros seus irmãos — Maria Velloso, viuva, da freguezia de Cervães — Marianna Velloso, solteira, da freguezia de Santa Mariinha de Oleiros — Gertrudes Rosa Velloso, casada com Luiz Domingues Braga, da freguezia da Lage — todos d'esta comarca de Villa Verde — Manoel Velloso, viuvo, da freguezia de S. Jeronymo de Real e Francisco Velloso, casado com Maria Peixoto, da freguezia de S. Pedro de Merelim, estes e aquelles da comarca de Braga, para na segunda audiencia posterior a 30 dias, depois da publicação do ultimo annuncio no «Diário do Governo» e n'um dos periodicos da localidade, verem accusar a citação e assignar-se-lhes tres audiencias para contestarem a habilitação, ou requererem o que lhes couvier, pena de revelia; sendo que as audiencias n'aquelle juizo se fazem em todas as segundas e quintas feiras, não sendo dias santificados ou feriados, porque sendo-o, se fazem nos dias immediatos, não sendo legalmente impedidos e sempre ás 10 horas da manhã, no tribunal collocado ao sul do campo da Feira de Villa Verde.

Villa Verde 11 de Dezembro de 1890.  
Verifiquei exatidão  
O Juiz de Direito  
Gonçalo da Rocha Barros.  
428) O escrivão  
Manoel Henrique de Faria.

**Comarca de Villa Verde**  
CITAÇÃO EDITAL  
Por este juizo e cartorio de Telles, a requerimento de Antonio José Gomes, casado, negociante da freguezia de Amares, comarca de Ponte do Lima, correm editos de sessenta dias, a contar da segunda publicação d'este no «Diário do Governo», a citar Antonio, Manoel e Manoel Joaquim, solteiros, maiores, filhos de Domingos José da Motta e de Thereza Maria d'Oliveira, que foram moradores na freguezia d'Arcozello, d'esta comarca de Villa Verde, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos

do Brazil, para no prazo de dez dias, depois d'aquelles sessenta, pagarem ao requerente a quantia de 26\$000 réis, que lhe estão devendo, provenientes das despesas do funeral da finada mãe, Maria Thereza d'Oliveira, e approvedo no respectivo inventario ou nomearem bens sufficientes á penhora, sob pena de, findo o referido decendio, ser devolvido o direito de nomeação ao requerente e seguir a execução seus, até final, á sua revelia.  
O escrivão  
429) Gaspar Augusto Telles.  
Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
Gonçalo da Rocha Barros

**Comarca de Villa Verde**  
Editos de 30 dias  
No inventario de menores, por obito de Maria Thereza, moradora que foi na freguezia de Moure, correm editos de 30 dias, a citar Antonio José Vieira e José Antonio Vieira, auzentes nos Estados Unidos do Brazil, para todos os termos do dicto inventario, sem prejuizo de seu andamento.  
Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
Gonçalo da Rocha Barros.  
430) O escrivão  
Gaspar Augusto Telles

**Comarca de Villa Verde**  
Editos de 30 dias  
No inventario officioso da herança do finado João José Barbosa, que foi da freguezia do Sancta Maria de Prado, correm editos de 30 dias, nos termos e para os effectos do § 4.º, do artigo 696, do Codigo do Processo  
Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
431) Gonçalo da Rocha Barros  
O escrivão  
Gaspar Augusto Telles

**Comarca de Villa Verde**  
Editos de 30 dias  
No inventario de menores, por obito de Nicolau João da Lomba, que foi morador na freguezia de São Miguel de Prado, correm editos de 30 dias, nos termos e para os effectos do § 4.º, do artigo 696, do Codigo do Processo.  
Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
432) Gonçalo da Rocha Barros.  
O escrivão  
Gaspar Augusto Telles.

**Comarca de Villa Verde**  
EDITOS DE 4 MEZES  
Na curadoria definitiva dos bens do auzente Francisco José Pereira, de S. Miguel de Prado, mas residente no Brazil, em parte incerta, correm editos de 4 mezes a notificar o mesmo auzente acerca da sentença que julgue procedente e provada a mesma curadoria, a qual manda entregar os mesmos bens aos requerentes justificantes Roza Maria da Rocha, marido, e outros, da dita freguezia, e da de Geme, por meio de inventario, quando necessario, logo que a sentença passe em julgado, sem prestações de caução, visto a ausencia constar de mais de 20 annos, e no dito prazo que será contado na segunda audiencia d'este annuncio na folha official, dizer o que se lhe offercer, sob pena de revelia.  
Villa Verde, 5 de Dezembro de 1890.  
Verifiquei  
O juiz de direito,  
Gonçalo da Rocha Barros.  
433) O escrivão  
Gregorio de Carvalho Ozorio Machado.

**Comarca de Villa Verde**  
Editos de 30 dias  
No inventario par obito de José Antonio da Silva e Sousa, viuvo, morador que foi em Villa Verde, correm editos de 30 dias para o fim determinado no § 4.º de artigo 696 do Codigo do Processo Civil; bem como a citar os interessados José Antonio da Silva e Sousa, auzente em Montevideu, em parte incerta, para todos os termos do inventario até final.  
Villa Verde, 11 de Dezembro de 1890.  
Verifiquei  
O juiz de direito,  
Gonçalo da Rocha Barros.  
434) O escrivão  
Gregorio de Carvalho Ozorio Machado.

**COMARCA DE VILLA VEDE**  
ARREMATACAO  
Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde, e cartorio do 5.º officio, no processo de execução de sentença de accão especial para alienação de bens doaes, entre partes como authora exequente D. Julia Feio d'Azevedo Fajardo, authorisada por seu marido Joaquim da Costa Fajardo, da freguezia de Lanhãs, e réos o Magistrado do Ministerio Publico e o tutor especial

**COMARCA DE VILLA VERDE**  
Editos de 30 dias  
No inventario par obito de José Bento da Cunha, da freguezia de Moz, correm editos de 30 dias, para os effectos do § 4.º do artigo 696, do Codigo do Processo Civil.  
Villa Verde 21 de Dezembro de 1890.  
Verifiquei  
O Juiz de Direito  
Gonçalo da Rocha Barros.  
425) O escrivão  
Gaspar Augusto Telles.

**Comarca de Villa Verde**  
Editos de 30 dias  
No inventario par obito de José Antonio da Silva e Sousa, viuvo, morador que foi em Villa Verde, correm editos de 30 dias para o fim determinado no § 4.º de artigo 696 do Codigo do Processo Civil; bem como a citar os interessados José Antonio da Silva e Sousa, auzente em Montevideu, em parte incerta, para todos os termos do inventario até final.  
Villa Verde, 11 de Dezembro de 1890.  
Verifiquei  
O juiz de direito,  
Gonçalo da Rocha Barros.  
434) O escrivão  
Gregorio de Carvalho Ozorio Machado.

**Comarca de Villa Verde**  
EDITOS DE 4 MEZES  
Na curadoria definitiva dos bens do auzente Francisco José Pereira, de S. Miguel de Prado, mas residente no Brazil, em parte incerta, correm editos de 4 mezes a notificar o mesmo auzente acerca da sentença que julgue procedente e provada a mesma curadoria, a qual manda entregar os mesmos bens aos requerentes justificantes Roza Maria da Rocha, marido, e outros, da dita freguezia, e da de Geme, por meio de inventario, quando necessario, logo que a sentença passe em julgado, sem prestações de caução, visto a ausencia constar de mais de 20 annos, e no dito prazo que será contado na segunda audiencia d'este annuncio na folha official, dizer o que se lhe offercer, sob pena de revelia.  
Villa Verde, 5 de Dezembro de 1890.  
Verifiquei  
O juiz de direito,  
Gonçalo da Rocha Barros.  
433) O escrivão  
Gregorio de Carvalho Ozorio Machado.

**Comarca de Villa Verde**  
Editos de 30 dias  
No inventario par obito de José Antonio da Silva e Sousa, viuvo, morador que foi em Villa Verde, correm editos de 30 dias para o fim determinado no § 4.º de artigo 696 do Codigo do Processo Civil; bem como a citar os interessados José Antonio da Silva e Sousa, auzente em Montevideu, em parte incerta, para todos os termos do inventario até final.  
Villa Verde, 11 de Dezembro de 1890.  
Verifiquei  
O juiz de direito,  
Gonçalo da Rocha Barros.  
434) O escrivão  
Gregorio de Carvalho Ozorio Machado.

**COMARCA DE VILLA VEDE**  
ARREMATACAO  
Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde, e cartorio do 5.º officio, no processo de execução de sentença de accão especial para alienação de bens doaes, entre partes como authora exequente D. Julia Feio d'Azevedo Fajardo, authorisada por seu marido Joaquim da Costa Fajardo, da freguezia de Lanhãs, e réos o Magistrado do Ministerio Publico e o tutor especial

**COMARCA DE VILLA VERDE**  
Editos de 30 dias  
No inventario par obito de José Bento da Cunha, da freguezia de Moz, correm editos de 30 dias, para os effectos do § 4.º do artigo 696, do Codigo do Processo Civil.  
Villa Verde 21 de Dezembro de 1890.  
Verifiquei  
O Juiz de Direito  
Gonçalo da Rocha Barros.  
425) O escrivão  
Gaspar Augusto Telles.

**Comarca de Villa Verde**  
Editos de 30 dias  
No inventario par obito de José Antonio da Silva e Sousa, viuvo, morador que foi em Villa Verde, correm editos de 30 dias para o fim determinado no § 4.º de artigo 696 do Codigo do Processo Civil; bem como a citar os interessados José Antonio da Silva e Sousa, auzente em Montevideu, em parte incerta, para todos os termos do inventario até final.  
Villa Verde, 11 de Dezembro de 1890.  
Verifiquei  
O juiz de direito,  
Gonçalo da Rocha Barros.  
434) O escrivão  
Gregorio de Carvalho Ozorio Machado.

nomeado aos menores, no dia 11 de janeiro do anno seguinte, ás 10 horas da manhã, á porta do tribunal judicial, situado no largo do campo da feira de Villa Verde, se tem de arrematar a quem mais der e lançar quizer, os bens doaes seguintes:

Campo da Zambocira, de lavradio, vidonho e arvores de fructo e agoa de rega e lima, situado nos limites da freguezia d'Annães, comarca de Ponte do Lima, avaliado em réis 350\$000.  
Cortinhal da Fonte, de lavradio e vidonho, com agua de rega e lima, situado nos limites da dita freguezia, avaliado em 103\$000 réis.  
Campo denominado de Varges do Mouro, de lavradio, vidonho e agoa de lima e rega, e uma bouça de matto ao poente e outra ao nascente e casa de lagar d'azeite com uma vara e de moinho com uma roda negreira, situado nos limites da dita freguezia, avaliado em rs. 600\$000 — declarando que dentro da bouça do lado nascente existe uma pequena leira de matto dos herdeiros de Thomaz d'Oliveira.  
Prado da Varge do Mouro, terra lavradia e vidonho com agua de rega e lima, situada nos limites da dita freguezia, avaliado em 47\$000 réis.  
A propriedade do lameiro do Amial, de lavradio e vidonho e agoa de rega e lima, na dita freguezia, avaliado em 99\$000 réis.  
A terra do Amial, de lavradio e vidonho com

agoa de lima e rega, na dita freguezia, avaliado em 90\$000 réis.  
A leira do Pradinho do Amial, de lavradio e vidonho com agua de lima e rega, na dita freguezia, avaliado em rs. 41\$600.  
Campo denominado da Pereira, de lavradio e vidonho com agua de lima e rega, com um bocado de matto ao lado sul, na mesma freguezia, avaliado em rs. 273\$000.  
Eido e casas no Talho, que se compõe de uma casa com uma sala e loja por baixo, quinzeiro e vidonho e arvores de fructo com agua de rega e lima, situado na dita freguezia, avaliado em 190\$000 rs.  
Cortelho do castanheiro, que se compõe de terra lavradia, vidonho e arvores de fructo e agua de rega e lima, na dita freguezia, avaliado em 13\$500 réis.  
Campo denominado da Vinha-nova, que se compõe de terra lavradia, vidonho e arvores com agna de rega e lima, na dita freguezia, em 80\$000 réis.  
Pelo presente são citados quaesquer credores incertos.  
Villa Verde 10 de Dezembro de 1890.  
Verifiquei a exactidão,  
O juiz de direito  
426) Gonçalo da Rocha Barros  
O escrivão  
Antonio Thomaz Lopes d'Azevedo Guimarães.

**Gottas de Chypre**  
CONTOS  
Serie de 12 volumes, 500 réis. Avulsa, 50 réis. Pedidos ao editor Luiz da Silveira, rua do Amparo, 25, 3.º - Lisboa.

**ESTABELECIMENTO DO ANJO**  
GRANDE SORTIMENTO DE FAZENDAS DE Lã E MERCEARIA  
da  
**ARAÚJO & BRITO**  
CAMPO DA FEIRA (ao lado poente)  
VILLA VERDE  
O illustrado publico encontrará n'este estabelecimento um variado e completo sortido de fazendas de lã e algodão, de todas as qualidades. — grande sortido de algodões, e varias miudezas, etc. e bem como um completo e variado sortido de mercancia.  
**PREÇOS SEM COMPETENCIA**  
P. S. Vendem tambem no seu estabelecimento machinas de costura da COMPANHIA SINGER e peças soltas enherentes ás mesmas machinas.  
404

**NÃO HÁ MAIS DORES DE DENTES!**  
 Elizir, Pó e Pasta dentíficos



**RR. PP. BENEDICTINOS**  
 da ABBADIA de SOULAC (Gironde)  
 DOM MAGULONNE, Prior  
 3 Medalhas de Ouro: Bruxellas 1840 — Londres 1851  
 AS MAIS ELIVADAS RECOMPENSAS

**INVENTADO 1573** Pelo Prior  
 HENRI BOURSAUD

« O uso quotidiano do Elizir Dentífico dos RR. PP. Benedictinos, com os seus alguns gotas em água, prevem a cárie dos dentes, combatendo a fortificação e o fortalecimento dos dentes, e finalmente a sua preservação. »

« Preservação dos dentes. — Vêde, os dentes e os dentes leitosos, este Elizir e Elizirino preparado, o melhor curativo e o unico preservativo contra as affecções dentarias. »

Casa (antiga) n.º 1573 **SEGUIN** 100 n.º 100, rua Cruta de Bayez  
 Agente Geral: **BORDECS**  
 P.º de Lisboa, em casa de R. Bergayze, rua do Ouro, 100, 1.º.

JOÃO VERDE

**TRAVESSIA**

Um volume elegantemente impresso 300 reis.  
 À venda nas principaes livrarias, Em Vianna, na «Livraria Progresso».

**Caminhos de ferro do Minho e Douro Anuncio**

Até ao dia 15 do corrente mez ás 11 horas da manhã, no Serviço do Tráfego d'estes caminhos de ferro, (estação do Porto em Campanhã) recebem-se em todos os dias não santificados, propostas para a arrematação da venda d'agua, pão, doces, fructa, limonadas e tabacos, nas seguintes estações d'estes caminhos de ferro:

Rio Tinto, Ermezinde, S. Romão, S. Bento, Barcellos, Tamel, Barrocellas, Darquo, Montedor, Ancora, Caminha, Lanhelas, Carveira, S. Pedro da Torre, Arentim, Tadiim, Braga, Vallongo, Cahido, Villa Meã, Livração, Juncal, Mosteiró, Arcos, Ermida, Barqueiros, Rêde, Molêdo, Covelinhas, Ferrão, Gattas, Tua, Vargellas, Freixo, Pocinho, Cda e Almeida.

As condições para esta arrematação, estão desde já ptena no referido Serviço do Tráfego e nas estações acima indicadas.

As propostas, enviar-se-hão em carta fechada e subscriptadas da seguinte fórma:

**PROPOSTA PARA A VENDA D'AGUA**

Estas proposta devem ser redigidas da seguinte fórma:

«O abaixo assignado, morador em... offerece a ronda mensal de... (por extenso) pela venda d'agua, pão, doces, fructas, limonadas e tabacos, na estação de... segundo as condições de 3 de Dezembro de 1890.»

A adjudicação será feita a quem, mostrando idoneidade, offerecer maior renda e caso convenha á Administração d'estos caminhos de ferro.

No caso de haver propostas eguaes a licitação será verbal e a differença de lance não inferior a 100 reis.

Porto, 3 de Dezembro de 1890.

**Avlso ao publico**

Desde o dia 15 do corrente fica suprimido o serviço de sleeping-cars entre Porto e Medina, annunciado pelo cartaz D-233 de 3 de junho de 1889. Este material é substituto pe-

las carruagens de luxo pertencentes a esta Administração, pe la seguinte fórma:

**PARTIDA DO PORTO**

Todos os dias pelo comboio n.º 21—correio—ás 8 h. da manhã.

**PARTIDA DE MEDINA**

Todos os dias pelo comboio n.º 4—correio—ás 2 h. 33 da manhã, que corresponde com o comboio n.º 24 da linha do Douro, e chega ao Porto ás 6 h. 30 da tarde.

**CONDIÇÕES**

As taxas supplementares a cobrar sobre os preço dos bilhetes de 1.ª classe da que os passageiros são portadores, serão:

Porto a Medina ou vice-versa:

Coupé-simples 900 reis, carruagem-leite 25000 reis

Os pedidos de logras de luxo devem ser apresentados com 4 horas de anticipação, pelo menos, nas estações de Porto e Medina.

Estes logras, quando os haja disponíveis, também podem ser utilizados nas estações intermedias, mediante pedido com 24 horas de anticipação.

Ficam em tudo o mais em vigor as condições da tarifa M. D. S. M. n.º 1 de grande velocidade, (logras), datado de 1 de maio de 1890.

Porto, 4 de dezembro de 1890.

O engenheiro-director  
 Augusto Cezar Justino Teixeira.

**A ESTAÇÃO**

Periodico de modas, illustrado, para as familias

Assignatura—Anno—4:000 reis  
 —Semestre 2:100 reis. Numero avulso—200 reis.

Assigna-se na Livraria Lugan & Genelioux—Porto

A. A. SOARES DE PASSOS

**POESIAS**

7.ª edição revista, augmentada precedida d um esboço biographico

por  
 A. X. Rodrigues Cordeiro

Um volume brochado 300 reis. Pelo correio franco de porte quem enviar a sua importancia em estampilhas ou vale do correio.

A' Livraria—Cruz Coutinho— Editora, Rua dos Caldeireiros, 18 e 20—Porto.

EDIÇÃO PORTATIL  
 do  
**CODIGO CIVIL**

approved por  
 Carta de lei de 4 de julho de 1877,  
 conforme a edição official

Preço, brochado 240 reis. Encadernado 360 reis.

Pelo correio franco de porte a quem enviar a sua importancia em estampilhas ou vale do correio

A' Livraria—Cruz Coutinho— Editora, Rua dos Caldeireiros, 18 e 20. Porto.

**REVISTA DE PORTUGAL**

Publica-se no 1.º de cada mez, n um volume de 130 a 150 paginas.

Assignatura — Portugal e ilhas adjacentes: anno, 6\$000 reis; semestre, 3\$200 reis; trimestre, 1\$700 reis. Numero avulso, 500 reis; pelo correio, 540 reis. *Colónias, Hespanha, Brazil e outros paizes da União Postal*:—anno, 7\$200 reis; semestre, 3\$800 rs.

Assigna-se em todas as livrarias do reino e nas principaes do estrangeiro.

**A formosa conspiradora**

Novo producção de Pierre Zaccane, traduzida por A. M. da Cunha e Sá.

Cinco volumes illustrados com 5 chromo-lithographies e 21 gravuras. Publicação em fasciculos semanaes para Lisboa e Porto, ao preço de 60 reis cada um; e quinzenas para as provincias, a 120 reis, pagamento adiantado.

Assigna-se na casa Corazzi, editora, rua da Atalaya, 40 a 52— LISBOA.

**Os Invisiveis do Porto**

Este grande romance em 3 volumes publica-se em fasciculos semanaes de 40 paginas, ao preço de 50 reis cada um. O pagamento é no acto da entrega em Lisboa e Porto, e diantadamente—220 reis por 4 fasciculos—nas provincias.

Assigna-se na casa editora Diniz & C.ª, Cordoaria, 150—2.ª—Porto, e nas principaes livrarias.

**Bibliotheca Operaria**

Publicação de obras originaes ou traduzidas para instrução das classes trabalhadoras. Sera distribuida quinzenalmente uma folha de 16 paginas, pelo preço de 20 reis, em Lisboa, merecendo para as provincias o porte do correio.

Ao terminar a publicação de qualquer livro ou folheto, o assignante receberá, gratuitamente, a capa para a brochura.

Toda a correspondencia deve ser dirigida provisoriamente á rua de S. Bento, —Lisboa 284.

**JACK, O ESTRIPIADOR**

Recente publicação de James Middleton, acerca dos crimes de Londres.

Este romance de actualidade illustrado com gravuras, publicar-se-á em fasciculos seminaes, a 60 reis cada um, pagos no acto da entrega em Lisboa e Porto, e quinzenaes para as provincias, ao preço de 120 reis, pagamento adiantado.

Assigna-se no escriptorio da casa editora, rua da Atalaya 42—LISBOA.

EDUARDO SEQUEIRA

**À BEIRA MAR**

Com 300 gravuras desenhadas por A. Xavier Pinheiro, J. d'Almeida, Juillerat, Mutzel, Prêtre, etc.; 20 planchas de specimens naturaes e 10 phototypias segundo clichés da ex.ª sr.ª D. Marianna Relvas e dos ex.ªs sr.ªs Carlos Relvas, J. M. Rebello Valente, Anthero de Araujo, Emilio Campos e J. G. Peixoto.

PREÇO. . . . . 1\$000 REIS  
 A' livraria — CRUZ COUTINHO — Editora, Rua dos Caldeireiros, 18 e 20, — Porto.

**GRANDE LOTERIA DO NATAL**

Em Madrid no dia 23 de dezembro de 1890

**ANTONIO IGNACIO DA FONSECA**

COM CASAS DE CAMBIO EM

LISBOA — Rua do Arsenal, 36 a 64  
 PORTO — Feira de S. Bento, 38 a 35

Convida o publico da capital, provincias, ilhas e Africa a habilitar-se nos seus estabelecimentos e em casa dos seus correspondentes em todos os pontos do paiz na

**Grande Loteria do Natal**

OS PRINCIPAES PREMIOS SÃO

Primeiro	150:000\$000
Segundo	360:000\$000
Tercelro	180:000\$000
Quarto	135:000\$000
Quinto	90:000\$000

Com mais os seguintes premios

2 de 45:000\$000 reis, 3 de 22:000\$000 reis, 4 de 14:000\$000 reis, 6 de 9:000\$000; 10 de 3:500\$000 reis, 20 de 1:750\$000 reis, 2:100 de 425\$000 reis, 495 centenas de 425:000 reis, 4:999 reentregos de 85\$000 reis e dez approximações: 2 de 7:260\$000 reis, 2 de 4:620\$000 reis, 2 de 2:970\$000 reis, 2 de 1:980\$000 reis, 2 de 1:155\$000 reis.

**TOTAL 7:654 PREMIOS!!!**

PREÇOS

Bilhetes a . . . . .	105\$000 reis
Meios a . . . . .	52\$500 reis
Decimos a . . . . .	10\$500 reis

Fracções de 4\$800, 3\$000, 2\$400, 1\$200, 600, 480, 240, 120 e 60 reis: dezenas de 48\$000, 24\$000, 12\$000, 6\$000, 4\$800, 2\$400, 1200 e 600 reis.

Collecções de 50 numeros seguidos de 60\$000, 24\$000, 12\$000, 6\$000 e 3\$000 reis

Centenas de 480\$000, 240\$000, 120\$000, 60\$000 48\$000, 24\$000, 12\$000 e 6\$000 reis.

Tanto as centenas como as meias centenas, pela combinação do plano podem ter grande quantidade de premios, por sorteio, por approximação e por centenas.

Valiosos brindes em todas as compras de cautelas ou dezenas de 600 reis em diante, quanto maior for a compra mais importante é o brinde—como se vê.

**BRINDE AOS FREGUEZES**

cada cautela, dezena, meia centena ou centena tem um numero de ordem começando no preço de 600 reis ate 480\$000 reis.

O sorteio do numero feliz é feito no dia 24, em logar publico, com a assistencia da auctoridade. Serão immediatamente entregues os Brindes em ouro!

**PERTENCE**

Cautella ou dezena de 600 reis . . . . .	100 libras
Cautella ou dezena de 1\$200 reis . . . . .	200 libras
Cautella ou dezena de 2\$400 reis . . . . .	300 libras
Cautelin, dezena ou meia centena de 3\$000 . . . . .	350 libras
Cautella ou dezena de 4\$800 . . . . .	400 libras
Dezena, meia centena ou centena de 6\$000 . . . . .	450 libras
Dezena, meia centena ou centena de 12\$000 . . . . .	500 libras
Dezena, meia centena ou centena de 24\$000 . . . . .	528 libras
Dezena, meia centena ou centena de 30\$000 . . . . .	550 libras
Dezena, meia centena ou centena de 36\$000 . . . . .	600 libras
Meia centena ou centena de 60\$000 . . . . .	680 libras
Meia centena ou centena de 120\$000 . . . . .	700 libras
Meia centena ou centena de 240\$000 . . . . .	800 libras
Meia centena ou centena de 480\$000 . . . . .	1:000 libras

O CAMBISTA ANTONIO IGNACIO DA FONSECA satisfaz todos os pedidos na volta do correio, em cartas registadas, sejam os pedidos grandes ou pequenos, em caso de extravio faz nova remessa.

Envia a todos os compradores a lista.

Accetta novos agentes dando boas referencias.

Accetta em pagamento sellos lettras, ordens, notas, coupons ou qualquer outro valor de prompta liquidação.

Pede aos srs. Directores do correio o não demorarem a expedição dos vales.

Está habilitado a bem servir o publico com um variadissimo sortimento e conta pagar os melhores premios aos seus antigos e modernos freguezes.

**Antonio Ignacio da Fonseca--- LISBOA**

Endereço telegraphico IGNACIO—Numero telephonico —92